

ELEIÇÕES E ESTABILIDADE POLÍTICA

FERNANDO FARELO LOPES*

INTRODUÇÃO

O presente texto ocupa-se das relações complexas entre as eleições e a estabilidade política nos sistemas liberais. Privilegia os comportamentos estáveis e as regras básicas, bem como as grandes condicionantes de ordem estrutural e cultural. Visando embora certos mitos, não se detém nas excepções ou nos entorses e bloqueios conjunturais.

A concepção de estabilidade inspira-se na teoria de Seymour Lipset, formulada em 1960¹. A fertilidade heurística desta teoria não se desvaneceu com o tempo, disso testemunhando a sua utilização por autores reputados e a sua inclusão em antologias recentes². Segundo Lipset, os «factores» essenciais da estabilidade são a *legitimidade* e a *efectividade* do sistema político.

A legitimidade refere-se à capacidade do sistema para gerar e manter a crença de que as instituições políticas vigentes são as mais apropriadas para a sociedade. É fundamentalmente valorativa porque os grupos consideram um sistema legítimo ou ilegítimo segundo o modo como os seus valores deste coincidem com os seus.

A efectividade é instrumental: reporta-se ao «funcionamento real» ou medida em que o sistema cumpre as «funções básicas de governo», tal como entendidas pela maioria da população e alguns dos seus grupos de interesses mais poderosos. Lipset acrescenta que no mundo moderno a efectividade corresponde acima de tudo a um desenvolvimento económico constante.

Em nosso entender, esta última afirmação sugere uma restrição injustificável do âmbito do conceito de efectividade. É que o «funcionamento real» do sistema — como, de resto, o autor insinua ao longo do texto — não se cinge às determinantes e respostas de índole económica: mede-se também em relação à sua capacidade para garantir a unidade da colectividade, não obstante a multiplicação dos conflitos³.

Os fios do tema tecem-se, pois, mediante a análise do concurso das

* Docente do ISCTE e investigador do CIES.

eleições políticas para a legitimidade e a efectividade do sistema político. Começamos por mostrar que o contributo das eleições para a efectividade é real e indispensável, se bem que exercido de forma oblíqua e mediata. Em seguida, apreciamos a eficácia legitimadora do procedimento eleitoral e do mito do «governo do povo».

I. ELEIÇÕES E EFECTIVIDADE

Seria estultícia negar que as considerações de natureza eleitoral levam os governantes a conservar uma relativa sensibilidade ante os problemas públicos e a actuar de forma não arbitrária. Isso não significa, porém, que as decisões específicas que tomam sejam realmente condicionadas pelas eleições. Diversos e numerosos são os argumentos e as provas que conferem plausibilidade à tese da autonomia dos governantes. Na impossibilidade de um tratamento exaustivo do problema, designadamente sob uma perspectiva jurídica, limitamo-nos aqui a invocar três argumentos relevantes: os *equivocos da vontade do povo*, a *obscuridade das promessas eleitorais* e a *«traição» dos representantes* perante os eleitores.

Ao considerar as eleições sob o prisma dos *equivocos da vontade do povo*, a preocupação basilar consiste em saber, não se o Governo satisfaz as exigências dos eleitores, mas se estes têm capacidade para transmitir preferências específicas através das eleições. Trata-se, no fundo, de medir a extensão do voto mal informado ou não informado de todo, porque as eleições não podem veicular exigências quando o votante ignora «em favor de quê vota e contra o que vota».

As conclusões sobre a matéria são as mais pessimistas. Dowse e Hughes, escudados por vários estudos empíricos, sustentam vigorosamente que o nível de consciência política dos cidadãos é muito baixo e que a opção de voto não decorre em geral de uma reflexão ou de uma informação coerentes. Mais que isso, um número substancial de indivíduos vota sem ter qualquer opinião ou preferência sobre decisões políticas⁴.

Todavia, não é imprescindível que os indivíduos estejam bem informados acerca das questões em debate para que as eleições transmitam as suas preferências. Pode suceder que, ao votarem na *imagem* do partido, optem simultaneamente por um certo historial legislativo que consideram favorável aos seus interesses e com o qual se identificam. Mas este argumento também resiste mal à verificação empírica. Numa pesquisa efectuada em Greenwich, por exemplo, detectou-se que a maioria dos apoiantes do Partido Trabalhista e do Partido Conservador estavam em desacordo com pontos importantes do programa dos respectivos partidos, e que 21% dos apoiantes do Partido Trabalhista concordavam mais com a política conservadora que com a trabalhista. Ora, se se vota frequentemente num

partido *apesar* do seu programa é porque o lealismo partidário ou o voto por tradição se sobrepõem às preferências individuais⁵.

Os dados apresentados, que poderiam ser consideravelmente acrescidos, tendem a provar que a maioria da população se limita a veicular preferências vagas por intermédio das eleições. Naturalmente, essas preferências têm pouco a ver com soluções específicas.

Embora os equívocos da vontade do povo decorram em grande parte de factores de natureza social, há que não menosprezar os efeitos produzidos pelo próprio mecanismo eleitoral. O argumento da *obscuridade das promessas eleitorais* insinua que os programas partidários e os discursos dos candidatos não são totalmente alheios à ignorância, hesitação ou comodismo dos eleitores. Esse argumento pode ser sustentado com base no estudo de Kelly acerca das eleições presidenciais nos Estados-Unidos (1956). Se bem que um dos temas «quentes» dessas eleições fosse o serviço militar obrigatório, nenhum dos candidatos se pronunciou com «coerência e decoro» sobre o seu termo ou a sua continuação; acresce que «cada candidato definiu a sua posição em termos tão gerais que se tornava quase impossível distingui-la da do seu opositor»⁶.

O fenómeno assinalado não se repete necessariamente em todos os actos eleitorais e em todos os países, pelo menos com tal intensidade. Contudo, ele é algo trivial em qualquer democracia, seja nos Estados-Unidos ou na Europa. O corpo dos políticos é conhecido pela obscuridade das suas promessas.

Alguns autores preferem falar de generalidade em vez de obscuridade. Como nota Luhmann, nas sociedades complexas os temas de conflito são tão numerosos e as condições de apoio político tão flutuantes que os «interesses realmente motivadores» não podem traduzir-se em alternativas programáticas; esses interesses são reduzidos no interior dos partidos, mediante processos como a selecção e a agregação de interesses. O que daí resulta é a apresentação aos eleitores de programas «ideais», do agrado geral. Isso explica que interesses opostos apoiem os mesmos candidatos e interesses idênticos apoiem candidatos opostos⁷.

Torna-se, assim, difícil acertar nas «questões importantes» a que está sujeito o candidato e, até, saber o que se decide por intermédio de eleições gerais. De qualquer forma, é impossível prever durante a eleição dos deputados as decisões que eles tomarão mais tarde. Isto porque a vontade geral não é um dado pré-existente, espontâneo, mas um artefacto que se realiza através de processos de afrontamento e conciliação. Ela não se petrifica no dia do escrutínio, sendo por isso arriscado «fazê-la falar em excesso» com base nos resultados eleitorais⁸.

A mutabilidade das circunstâncias e o imperativo de encontrar permanentemente soluções de compromisso entre os interesses divergentes explicam o motivo pelo qual o representante não pode reflectir a vontade geral sem «trair» os valores ou as preferências dos eleitores. A imagem do partido no poder ressent-se disso, desgasta-se.

Por tudo aquilo que dissemos, a eleição política também não serve como instrumento da «luta democrática de classes» em torno da posse de recursos. É certo que, nos países em que os partidos socialistas somam êxitos eleitorais, as taxas de mobilidade social ascendente ou a percentagem de alunos da classe operária que frequentam o ensino médio ou superior são normalmente maiores que nos países administrados por organizações conservadoras. Mas isso não significa que os governos apoiados pelas classes trabalhadoras tenham capacidade para redistribuir as recompensas materiais de forma equitativa. Como nota Parkin, o resultado do governo socialista tem sido mais o alargamento da base social de recrutamento para as eleições privilegiadas que a igualização das retribuições concedidas às diferentes posições⁹.

Concluindo, os argumentos invocados mostram que as eleições não condicionam substancialmente as decisões políticas e não servem em geral para a satisfação das exigências particulares. Podemos dizer, com Dowse e Hughes, que «têm mais importância outras questões, como as pressões que os partidos e os grupos podem exercer continuamente, as próprias preferências dos políticos, os factores externos como o estado da economia e as realções internacionais, as considerações de prudência, etc.»¹⁰. Naturalmente, essa separação entre apoio eleitoral e reivindicação corresponde a um desdobramento das vias de contacto com a política, assegurado pela existência de papéis e vias de comunicação diferenciados.

*

* *

O facto das eleições não condicionarem substancialmente as decisões políticas e de não servirem para a satisfação das exigências particulares não significa que as suas consequências sejam afuncionais para a efectividade do sistema político. Desempenham um papel real e indispensável, embora mediatizado e indirecto.

Esse papel pode ser apreciado numa perspectiva histórica. Pelo menos na Europa ocidental e nos Estados Unidos, as eleições tiveram uma influência decisiva no desenvolvimento dos partidos políticos. Estes desenvolveram-se e estruturaram-se pela e para a eleição. O exemplo britânico é o mais citado: quando a lei de 1832 veio alargar consideravelmente o corpo eleitoral, a necessidade de facilitar as operações de recenseamento e obter o apoio dos novos eleitores levou à proliferação das associações de registo (*registration societies*) em circunscrições que se encontravam ligadas a candidatos. Os partidos Liberal e Conservador surgiram da progressiva federação dessas associações, que rapidamente se transformaram em comités eleitorais.

Consequentemente, o primeiro alargamento do direito de voto esteve na origem da formação do «partido eleitoral». Isso acarretou não só a solidificação dos partidos e o aparecimento de um subsistema partidário,

como também a passagem do «governo responsável» ao «governo sensível», isto é, o governo «atento à voz do povo e por ela influenciado»¹¹. O mesmo é dizer: as eleições estimularam decisivamente o aumento da capacidade de comunicação do sistema político, indispensável para expressar, filtrar e reduzir as exigências das populações, em especial os novos grupos emergentes.

O contributo das eleições para a efectividade do sistema também se pode encarar numa perspectiva sincrónica. Vimos que a relação entre o apoio eleitoral e interesses/reivindicações é sobremaneira vaga. Uma tal relação não possibilita o cálculo da situação de decisão. Ora, é exactamente essa incerteza que permite ao representante «caminhar com a nação», traindo, se for caso disso, as vontades específicas daqueles que o elegeram. Por outras palavras, o carácter abstracto e genérico do apoio eleitoral proporciona ao sistema político uma complexidade e uma indeterminação sem as quais o representante dificilmente poderia adaptar-se às flutuações da vontade geral e manter ou construir o consenso nacional¹².

Enfim, é possível encarar o contributo das eleições para a efectividade sob a perspectiva dos seus efeitos descongestionantes. Os períodos eleitorais pautam-se pela deflagração de «pseudoconflitos ritualizados», ou seja, oferecem a oportunidade de exprimir a insatisfação sem risco para o *statu quo*. Desse modo, as eleições concorrem para absorver os protestos e conflitos, aliviando o sistema político de sobrecargas e tensões.

Posto isto, resta saber por que razão 1) os indivíduos se prestam tão facilmente a esse jogo e 2) as eleições geram ou mantêm o sentimento de legitimidade em relação às autoridades e instituições políticas.

II. ELEIÇÕES E LEGITIMIDADE

Antes de responder a essas questões convém esclarecer que o papel legitimador e integrador das eleições não é um dado indiscutível. Nos países fortemente marcados por clivagens étnicas, religiosas, sociais e outras, as eleições podem até transportar para o interior do sistema político as «frentes compactas» de conflito:

Quando os católicos e os protestantes, os trabalhadores e os capitalistas, os pretos e os brancos, se opõem em todos os papéis, não se pode dar ainda ao seu conflito uma expressão política. Isso intensificaria o conflito, politicamente manipulável, e endureceria os antagonismos sociais de tal forma que se tornaria agudo o perigo de guerra civil¹³.

Pode, assim, admitir-se que uma eleição tranquila e significativa é, provavelmente, consequência e não causa da integração política. O acto de votar converte-se numa *expressão* simbólica da identificação do eleitor com o seu partido, grupo ou comunidade¹⁴.

Todavia, as eleições não devem ser concebidas como meros *reflexos* da identificação com a comunidade ou da legitimidade das instituições. Como

reconhece, na sua linguagem específica, a crítica marxista da democracia liberal, o sufrágio universal e a formação de partidos operários trouxeram uma dimensão suplementar à função de integração do «Estado burguês» porque criaram no assalariado a ilusão de ser um cidadão «igual» em termos de poder político¹⁵. De igual modo, estudos do âmbito da sociologia do desenvolvimento mostram que em determinadas nações, pautadas por uma legitimidade embrionária, as eleições servem para integrar a periferia na política nacional e, desse modo, podem contribuir para a formação de um sentimento de comunidade política ou de um interesse compartilhado no sistema político¹⁶.

Não surpreende, assim, que as investigações acerca da «crise e sequências do desenvolvimento» confirmam à participação política papel destacado no processo de modernização e na estabilidade das instituições. A «crise de participação» é entendida como uma série de tensões na esfera política derivadas das pressões de grupos sociais emergentes para obterem uma representação adequada e um controlo mais efectivo sobre o poder de decisão, bem como das tentativas de institucionalização de novos órgãos e processos susceptíveis de impedir, regular ou consentir a entrada daqueles grupos na esfera política. Os diversos níveis do processo de democratização no mundo ocidental — concessão das liberdades colectivas, alargamento do direito de voto, acesso de forças emergentes aos órgãos legislativos e ao controlo do poder executivo — formam a série cronológica das responsabilidades dadas pelas *élites* com vista a superar sucessivas crises de participação¹⁷.

Para Lipset, a dificuldade de acesso às instituições políticas é um dos principais factores da crise de legitimidade. Esta crise é própria da transição para uma nova «estrutura social», mas admite-se que o mesmo factor pode ter efeitos semelhantes em «momentos cruciais» não conotados com a transição. Negar o acesso dos grupos sociais emergentes contribui para incutir-lhes expectativas exageradas quanto às possibilidades que oferece a participação política. Não podendo satisfazer essas expectativas, o novo regime arrisca-se a ser considerado ilegítimo pelos referidos grupos¹⁸.

As crises de participação seriam certamente menos intensas se o acesso às instituições pela via eleitoral não fornecesse quaisquer benefícios de ordem material. Embora a questão adquira particular relevância para as *contra-élites* afastadas do poder, as massas podem igualmente esperar alguns benefícios. Não iremos negar, obviamente, aquilo que afirmámos sobre a natureza do apoio eleitoral, mas recorde-se que também dissemos que o governo socialista, dentro de certos limites, tem sido mais favorável aos interesses operários que o governo conservador. Regressemos, porém, ao elemento valorativo das eleições.

Vimos que a participação política não é exclusivamente assegurada pelas eleições, mas o direito de voto e a subsequente representação nos órgãos

do poder desempenham um papel essencial na legitimação das autoridades e do sistema político. Isso pressupõe a mutação para uma cultura política específica; a legitimidade, já o dissemos, é de carácter valorativo: baseia-se em coincidências ao nível dos símbolos, crenças e ideias-chave.

De entre os valores que possibilitam a legitimidade dos Estados modernos há que destacar a substituição da fonte do poder, levada a cabo pelo movimento da Ilustração: o soberano já não é um delegado de Deus, situado acima do Estado, mas o mandatário do povo dentro do Estado; a crescente identificação da sucessão hereditária do poder com a prática do nepotismo; enfim, o predomínio da ideia de igualdade nas opiniões e concepções relativas à cidadania.

Estes valores e ideias não são unanimemente aceites nas sociedades desenvolvidas actuais, mas as faixas da população que os repudiam são geralmente minoritárias. Eles são também perfilhados nas sociedades periféricas, nomeadamente pelas *élites* nacionais e grupos urbanos «ocidentalizados». Nesses países, a realização de eleições reflecte, de certo modo, «mudanças de opiniões e de concepções sociais sobre a cidadania e a igualdade»¹⁹.

A relação das eleições com a legitimidade política pode ser considerada segundo duas perspectivas distintas, não contraditórias entre si: a *legitimidade por procedimento* e a *legitimidade por representação*.

A *legitimidade por procedimento* refere-se à forma como os políticos ou os partidos chegam ao poder. Hoje em dia, a posse de um cargo não se considera legítima quando a ele se acede mediante a sucessão hereditária. A eleição política é o procedimento legítimo da sucessão e transferência do poder político.

O procedimento eleitoral está longe de conduzir à participação igual de todos no poder. Coincide, porém, com os valores equitativos, porque confere ao princípio de igualdade um lugar proeminente no processo de recrutamento político. A sociedade é fértil em desigualdades, mas os indivíduos são iguais quando actuam no papel de eleitor. Todo o voto tem um peso igual a qualquer voto: as desigualdades existentes na sociedade não têm continuidade através do mecanismo eleitoral.

Essa incongruência deve-se a certas condições e garantias. As condições reportam-se à «separação dos papéis», que determinam a especificidade e a autonomia do procedimento eleitoral em relação aos demais papéis sociais. A garantia consiste no segredo do voto, pelo qual ninguém precisa de justificar a sua decisão como eleitor. A separação dos papéis implica, ainda, a igualdade de peso dos votos e a universalidade do acesso ao papel de eleitor para toda a população (excepto as habituais restrições para menores, incapacitados e outros). Trata-se de elementos que só tardiamente foram incorporados nos sistemas liberais e cuja eficácia pressupõe o desenvolvimento da sociedade, como mostra, *a contrario sensu*, o fenómeno do caciquismo ibérico no decurso do século XIX e das primeiras décadas do século XX²⁰.

Luhmann dotou a teoria da legitimidade de uma discussão suplementar, ao evidenciar a importância da *incerteza do resultado* no procedimento eleitoral²¹. Os processos eleitorais caracterizam-se pela apresentação de alternativas contrárias, que constituem premissas diferenciadas de decisões políticas futuras. Podem não ser muito heterogêneas as ofertas dos candidatos, mas estes fazem parte de organizações distintas, exibem perfis individuais *sui generis* e prometem impor-se à sua maneira. Para os participantes e interessados no acto eleitoral perfila-se não só a certeza de que será tomada uma decisão (o resultado eleitoral), como também a incerteza quanto à natureza dessa decisão.

A incerteza reveste-se de uma importância fulcral: mantendo vivas as esperanças dos participantes, motiva-os a contribuir para o progresso do procedimento eleitoral, até se chegar à decisão. O mesmo é dizer, a incerteza estimula a aceitação de um papel e vincula o indivíduo ao procedimento em curso.

Acresce que o indivíduo, ao aceitar o referido papel, não pode recusar ou violar a decisão tomada sem infligir-se a si mesmo um «dano psicológico». Pode até defender-se que todo o povo quis a decisão final, já que é próprio do debate eleitoral não recusar a nenhuma opinião o direito de estar representada em pé de igualdade com as outras.

O procedimento eleitoral não produz consenso entre as partes nem evita a frustração. Mas cria condições para que os descontentes aceitem a decisão final, imunizando esta perante as inevitáveis decepções. De resto, o resultado de uma eleição não elimina a incerteza e a alternativa, posto que tem uma importância provisória: as eleições repetem-se periodicamente, de forma que os derrotados limitam-se a adiar as suas esperanças.

Em suma, o mecanismo descrito gera a legitimidade, quer do procedimento eleitoral, quer da decisão apurada no dia do escrutínio. Como tal, assume grande importância no segundo tipo de legitimidade que aqui contemplamos — a *legitimidade por representação*.

As decisões e instituições políticas podem ser respeitadas porque foram produzidas por autoridades que a população considera como suas representantes. Essa identificação não deixa de causar alguma perplexidade, visto que o regime representativo estabelece uma divisória entre o indivíduo e os governantes. A representação destina-se a filtrar e purificar as aspirações do povo, de tal modo que estas só sejam ouvidas através dos representantes que as exprimem. Trata-se, de certo modo, de uma confiscação das vontades individuais.

Por certo, os textos constitucionais que desde 1822 têm regido as instituições portuguesas não expressam qualquer originalidade ao afirmarem que os membros do parlamento são representantes da nação e não dos colégios que os elegem. Daí derivam três consequências: 1) os parlamentares, embora eleitos por certas circunscrições, podem deliberar e estatuir sobre todos os assuntos de interesse geral ou local que entrem nas atribuições da assembleia; 2) mais que isso, devem representar as necessidades e os in-

teresses do Estado e, como tal, ocupar-se fundamentalmente com a sua prosperidade geral; 3) têm inteira independência em relação aos eleitores, os quais não podem destitui-los nem limitar os seus poderes. Estes princípios, expostos por Montesquieu e desenvolvidos por Sieyès, formam a base das instituições políticas do Estado liberal.

A doutrina liberal justifica o regime representativo com motivos de ordem prática e de ordem racional. Os primeiros consistem na impossibilidade material de organizar a democracia do imperativo de transformar a vontade popular bruta em vontade colectiva unificada, o que só se consegue por meio da discussão racional entre os cidadãos mais esclarecidos. A soberania é entendida como o poder da razão, uma força que se exerce com vista ao interesse comum²².

Naturalmente, a legitimidade por representação não se nutre apenas dos «mitos democráticos». Assenta em procedimentos materiais que conferem validade prática à doutrina liberal. É certo que na discussão e na controvérsia que levam à tomada de decisões estão envolvidos somente os órgãos do Estado. Mas não se pode contestar que estes representam a globalidade das opiniões da comunidade política, já que nenhuma tendência é excluída do regime de discussão e do governo deliberativo. Todos participam no poder em pé de igualdade.

A credibilidade dessa última afirmação pressupõe a existência de mecanismos que garantam a ligação entre o povo e o poder na democracia mediatizada. O mecanismo essencial é a eleição política. É que, se o papel do eleitor não consiste exactamente em dizer aquilo que quer, consiste pelo menos em escolher aqueles que dirão o que ele quer²³. Neste sentido, a origem do poder reside, de facto, no povo.

Por conseguinte, a legitimidade por representação encontra no procedimento eleitoral um sustentáculo firme e real. A identificação do povo com os governantes robustece-se pelo facto de estes serem escolhidos pelo procedimento legítimo.

CONCLUSÃO

A exposição permite-nos considerar os equívocos da vontade do povo e a obscuridade das promessas eleitorais como elementos intrínsecos dos sistemas políticos complexos. Por detrás desses equívocos erguem-se, é certo, as desigualdades sócio-profissionais, educativas, regionais, étnicas, religiosas e outras, de tal modo que a opinião informada e a capacidade para transmitir opções consistentes são apanágio de uma minoria. Mas não é menos exacto que os debates eleitorais reforçam os equívocos, e o teor desses debates é uma forma de aliviar o representante do peso de promessas eleitorais não cumpridas.

Na verdade, a conflitualidade e a mutabilidade características da vontade popular determinam a imprevisibilidade das futuras decisões políticas

e fazem que os imperativos da função política (unidade da colectividade, obtenção de consenso e apoios, etc.) sejam incompatíveis, quer com o vincular do candidato a soluções específicas, quer com a limitação do poder dos governantes pelos eleitores. Essa incompatibilidade é prescrita pelas leis fundamentais (ausência do mandato imperativo).

Tudo se passa, portanto, como se a relativa afuncionalidade das eleições em termos de exigências particulares fosse condição imprescindível da sua funcionalidade para o sistema político. Que as eleições, ainda assim, possam servir de base de legitimação, é algo que só não surpreende porque os procedimentos eleitorais garantem coincidências de tipo valorativo entre a população e o sistema político, e geram no participante expectativas e papéis vinculadores.

Essas coincidências são perpassadas pela ambiguidade: a soberania popular e o governo do povo pelo povo coexistem com a autonomia dos governantes e a confiscação das vontades individuais. E, no entanto, essa ambiguidade tem permitido o funcionamento real (isto é, defeituoso) do governo democrático e a liberdade dos dirigidos. Com efeito, o princípio representativo não reconhece a autonomia dos governantes sem afirmar, simultaneamente, que o poder não é propriedade daqueles que o exercem. É por isso que a noção de *responsabilidade* obriga os representantes a prestar contas, chamando-os constantemente à pedra. Tais princípios são assegurados, não pela ausência de dirigentes, mas pela sua livre escolha, a sua rápida circulação e os limites colocados ao seu poder²⁴.

NOTAS

¹ Cf. *L'homme et la politique*, Paris, Seuil, 1960, pp 89-95; e «Conflictos Sociales, Legitimidad y Democracia», in *El Gobierno: Estudios comparados*, Madrid, Alianza Editorial, 1981, pp. 101-107.

² É o caso da antologia mencionada na nota anterior e de Daniel Bell (*Las contradicciones culturales del capitalismo*, Madrid, Alianza Editorial, 1982, p. 173 e segs.).

³ Cf., por exemplo, Raymond Aron, *Démocratie et Totalitarisme*, Paris, Gallimard, 1965, p. 178.

⁴ Robert E. Dowse e John A. Hughes, *Sociología política*, Madrid, Alianza Editorial, 1982, pp. 353 e 404.

⁵ Idem, *ibidem*, pp 403-404.

⁶ Idem, *ibidem*, p. 406.

⁷ Niklas Luhmann, *Legitimação pelo Procedimento*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1980, p. 136.

⁸ Pierre Avril, «La médiation personnelle», *Pouvoirs*, n.º 7, 1978, p. 27.

⁹ Cf. Dowse e Hughes, *ob. cit.*, p. 409.

¹⁰ Idem, *ibidem*, p. 415.

¹¹ Giovanni Sartori, *Partidos e Sistemas Partidários*, Rio de Janeiro-Brasília, Zahar-Editora Universidade Brasília, 1982, p. 41.

¹² Cf. Pierre Avril, *ob. cit.*, p. 27.

¹³ N. Luhmann, *ob. cit.*, pp. 135-136

¹⁴ Cf. Dowse e Hughes, *ob. cit.*, pp. 401 e 407.

¹⁵ Cf. Ernest Mandel, *Le troisième âge di Capitalisme*, 3, Paris, Union Générale d'Éditions, 1976, pp. 181-182.

¹⁶ Cf. Dowse e Hughes, *ob. cit.*, p. 400.

¹⁷ Cf. Gianfranco Pasquino, *Modernización y Desarrollo Político*, Barcelona, Hogar del Libro, 1984, p. 63 e segs.

¹⁸ S. Lipset, «Conflictos Sociales...», pp. 103-104.

¹⁹ Cf. Dowse e Hughes, *ob. cit.*, p. 400.

²⁰ Ainda assim, o sufrágio universal não era conhecido em Portugal e nem sempre existiu em Espanha.

²¹ Cf. *ob. cit.*, pp. 131-143. As observações que se seguem inspiram-se em grande parte neste autor.

²² Cf. Georges Burdeau, *O Liberalismo*, Lisboa, Europa-América, 1980, pp. 183-184.

²³ Idem, *ibidem*, p. 190.

²⁴ Cf. Dominique Turpin, «Critiques de la représentation», *Pouvoirs*, n.º 7, 1978, pp. 15-16.